



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BORTOLAMEDI ENGENHARIA LTDA**, da cidade de Passo Fundo/RS, sita a Rua Paissandu, 1193, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº 16.928.933/0001-83**, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº 024/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de Profissional Habilitado para a prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projeto básico de sinalização e segurança viária na Rodovia VRS/810, nas proximidades das escolas Frei Clemente e Laurentino Machado, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA para realização dos serviços citados na Clausula anterior, receberá do Município de Tio Hugo o total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias após entrega do projeto completo, mediante apresentação da Nota Fiscal, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA compromete-se á realizar os serviços propostos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo de 45 dias, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade do Município fornecer os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2074 - Manutenção das Atividades do Depto de Trânsito;

RUBRICA: 33903905000000 - Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 31 de março de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

Contratante

BORTOLAMEDI ENGENHARIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____